



TC 024.420/2015-8

Natureza: Tomada de Contas.

Unidade Jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrente: Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande Abc e Região (51.109.841/0001-72).

Acórdão Recorrido: 6.108/2017-TCU-1ª Câmara (Peça 28).

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto pelo Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande Abc e Região, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1 e 9.3 do Acórdão 6.108/2017-TCU-1ª Câmara, em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 44).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/SP para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 24 de outubro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator